



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1082/2008

“CONCEDE CONTRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho/MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições, no valor total de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), através de dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício de 2009.

CONTRIBUIÇÕES:

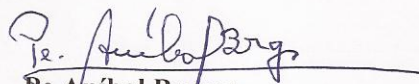
DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	2.000,00
CONTRIBUIÇÃO A EMATER	85.000,00
CONTRIBUIÇÃO A BANDA DE MÚSICA	2.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE	80.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	23.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	216.000,00
CONTRIBUIÇÃO A APAC	18.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO RECANTO DOS VELHINHOS	6.000,00
CONTRIBUIÇÃO A APAE	6.000,00
CONTRIBUIÇÃO A CASA DA CRIANÇA	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO A ASADON	6.000,00
TOTAL	449.000,00

Art. 2º - O repasse das contribuições de que trata o artigo anterior dessa Lei, somente será autorizado pelo Executivo Municipal mediante apresentação de prova de personalidade jurídica da Entidade ou instituição beneficiada por esta Lei.

Parágrafo Único – Para recebimento das contribuições constantes dessa Lei, fica a entidade ou instituição beneficiada obrigada à apresentação de prestação de contas, compreendendo balancete ou balanço do exercício anterior, comprovando a aplicação da contribuição recebida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Bom Jesus do Galho, 15 de dezembro de 2008


Pe Aníbal Borges
Prefeito Municipal